



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4369/2020

Altera Art. 4º da Lei Municipal nº 4280/2016, dando nova composição para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 4280, de 23 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será constituído por 10 (dez) conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, a saber:

I - Poder Público:

- a) 01 (um) representante Gabinete do Prefeito;
- b) 01 (um) representante Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social;
- c) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; e
- e) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito.

II - Sociedade Civil Organizada:

- a) 01 (um) representante da Sociedade Cultural e Recreativa Filhos da Lua;
- b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Pinheiro Machado;
- d) 01 (um) representante da Loja Maçônica Luz e Ordem II nº 16; e
- e) 01 (um) representante da Associação Pinheirense de Trabalhadores com Reciclagem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 14 de setembro de 2020.

José Antônio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Giovane Sampaio da Silva
Secretário da Administração